



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, mediante o Pregoeiro designado pela **Portaria nº SAAE-TPO-037/2017, de 14 de março de 2017, Sr. Marco Antonio de Oliveira Junho**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar Proposta para **Registro de Preços** objetivando futura e eventual aquisição do objeto enunciado no Título I deste Edital.

A abertura da sessão será às 08 horas, **DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2017**, na Sala de Licitações do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP: 37.190-000, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO (conforme estipulado no Título 3), E DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL (conforme estipulado no Título 4) E DOCUMENTAÇÃO (conforme estipulado no Título 6), do Edital. Caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.721/2002, Decreto Municipal 3.617/2002, Decreto Municipal 2.678/2006, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 147/14 e pelas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital será fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG, a qualquer interessado, na Seção de Compras e Patrimônio, situado a Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro, na cidade de Três Pontas/MG, podendo ser retirado mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, ou pelo site: www.saaetpo.mg.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do SAAE de Três Pontas e fornecimento de peças automotivas originais de fábrica, conforme especificações constantes no Anexo I e a seguir:

Lote 01

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO
1	1,0000	UNIDADE	8538	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULO PESADO / TANQUE IVECO DAILY 55C16 IVECO TECTOR.
1	1,0000	SERVICOS	8964	SERV. MECANICO IVECO PESADO TANQUE IVECO DAILY 55C16 IVECO TECTOR

Lote 02

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO
2	1,0000	UNIDADE	5831	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULO PESADO - F 4000
2	1,0000	SERVICOS	8961	SERV. MECANICO FORD PESADO F-4000

Lote 03

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO
3	1,0000	UNIDADE	9420	CATALOGO DE PECAS RANDON - TRATORES E MAQUINAS PESADAS. RETROESCAVADEIRA ADVANCED 406
3	1,0000	SERVICOS	9419	SERVICO MECANICO RANDON - TRATORES E MAQUINAS PESADAS. RETROESCAVADEIRA ADVANCED 406



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Lote 04

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO
4	1,0000	UNIDADE	5838	CATALOGO PECAS HONDA MOTOCICLETA BROS 125 BROS 150
4	1,0000	SERVICOS	8966	SERV. MECANICO HONDA - MOTO BROS 125 BROS 150

Lote 05

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO
5	1,0000	UNIDADE	9663	CATALOGO DE PECAS NEW HOLLAND MINI ESCAVADEIRA DE ESTEIRAS.
5	1,0000	SERVICOS	9664	SERVICO MECANICO NEW HOLLAND MINI ESCAVADEIRA DE ESTEIRAS.

Observações:

1.2 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

1.3– São partes integrantes deste Edital os Modelos I, II, III, IV, V, Anexo I e Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, legalmente constituídas, do ramo de atividade do objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexos, apresentando a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.1.2 - A licitante deverá possuir oficina situada em um raio de até 20 km da sede do SAAE de Três Pontas/MG para a execução dos serviços.

2.1.3 - A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da Proposta mais vantajosa para esta Autarquia, pois, se a distância entre a sede do SAAE e a CONTRATADA for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento do veículo.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua Proposta Comercial, conforme solicitado no Título 4 deste Edital, e no envelope n.º 2 a Documentação comprobatória da Habilitação solicitada no Título 6 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG
Envelope n.º 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Pregão Presencial n.º 039/2017.
Processo Licitatório n.º 116/2017.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Pregão Presencial nº 039/2017.
Processo Licitatório nº 116/2017.

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 - estrangeiras que não funcionam no país.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes no Credenciamento deverão estar munidos de Cédula de Identidade ou outro documento equivalente e instrumento público de procuração autenticada, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e deverá apresentar para realização do Credenciamento:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original);
- c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original);
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme **(Modelo II em anexo)**.

3.1.1 – Quando o sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de procuração autenticada de um sócio para outro; acompanhado da documentação, indicada no subtítulo 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2 – As empresas que optarem por enviar seus envelopes pelo Correios deverá apresentar fora dos envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO, sob pena de não serem recebidos para fins de participação no presente certame os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa.
- c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme **(Modelo II em anexo)**, caso a referida Declaração não seja enviada, a licitante será desclassificada e os respectivos envelopes, consequentemente, não serão abertos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3.2 – No caso de licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada também na ocasião do Credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/14, destinadas às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

3.3 - A Certidão da Junta Comercial apresentada deverá trazer expressamente prevista em seu conteúdo, o enquadramento da licitante participante como ME ou EPP, sob pena de não ser reconhecida pelo Pregoeiro como válida, para fins de aplicação da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

3.4 - A condição de Microempreendedor Individual - MEI, para efeito do tratamento diferenciado e participação no certame, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

3.5 - Após o Credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO.

3.6 – Iniciada a abertura dos envelopes Proposta, fica cessado o ingresso de novos licitantes.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A Proposta deverá conter a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos, atendendo, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais.

b) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório.

c) descrição completa e detalhada do produto cotado, de acordo com a descrição contida no Título I do presente Edital.

d) preço total do lote cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

e) DECLARAÇÕES EXPRESSAS de que:

e.1 Os preços propostos são definitivos e neles estarem incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

e.2 Fornecerá, sem ônus para o SAAE, no ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Tabela de Preços oficiais com preços sugeridos ao público pelo fabricante ou concessionário autorizado e o catálogo de peças vigente em mídias originais do fabricante ou concessionária autorizada, acompanhados das respectivas notas fiscais de aquisição dos mesmos, ou para os itens que não sejam emitidas notas fiscais, tabelas ou catálogos, declaração de sua autenticidade emitida pelo fabricante ou concessionário autorizado.

e.2.1) A empresa que não possuir Tabela de Preços dos fabricantes, será utilizada a Tabela de Preços do SAAE ou do Município.

f) prazo de validade que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

g) prazo de entrega da prestação dos serviços, que não poderá ser superior ao estipulado no Título 4 do Anexo I.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

4.1.1 – A licitante poderá acrescentar em sua Proposta o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão), informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar a referida Ata (Contrato Social ou Procuração).

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua Proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.1 – Os preços das peças serão o constante na Tabela de Preços de Peças oficiais com preços sugeridos ao público pelos Fabricantes, sobre o qual incidirá o percentual de desconto ofertado pela licitante.

4.4 – A licitante deverá apresentar Proposta para todos os itens pertencentes ao lote. Será desclassificada a Proposta em que a licitante não cumprir tal requisito, bem como aquela que apresentar qualquer dos itens pertencentes ao objeto em desacordo com o exigido no Edital.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das Propostas.

4.6 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o SAAE de Três Pontas, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, taxas, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, inclusive quanto ao fornecimento dos catálogos/tabelas, conforme previsto no item 8 do Anexo I deste Edital.

4.7 – A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4.8 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das Propostas.

4.9 – Deverá ser apresentada na Proposta, declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta licitação.

4.10 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o SAAE de Três Pontas, tais como frete, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.12 – O Pregoeiro poderá, no julgamento das Propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das Propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a seguinte expressão:

$$VT = MO \times 4 + (R\$100,00 - D) \times 6$$

Em que:

VT = Valor total do lote ou lance

MO = Valor homem/hora

R\$100,00 – D = Valor fictício de peças menos o desconto

R\$100,00 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

5.2 - Os valores 4 e 6 referem-se ao peso que deverá ser aplicado ao valor de homem/hora e ao valor de peças, correspondendo respectivamente a 40% para MO e 60% para peças.

5.3 - EXEMPLO:

MO - Valor homem/hora = R\$ 25,00

PEÇAS - Desconto de 60% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes. $VT = MO \times$

$4 + (R\$100,00 - D) \times 6$

$VT = R\$25,00 \times 4 + (R\$100,00 - 60) \times 6$

$= R\$100,00 + R\$40,00 \times 6$

$VT = R\$100,00 + R\$240,00$

$VT = R\$340,00$

5.4 – Será considerada vencedora a Proposta que obtiver o menor valor global obtido através do maior desconto de peças e menor valor homem/hora, sendo que os abatimentos (lances) destes valores deverão ser necessariamente, para os dois itens, conforme exemplo abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LANCES			
FORNECEDORES	VALOR MAO DE OBRA (R\$)	DESCONTO PEÇAS (%)	VALOR TOTAL
LICITANTE A (1º COLOCADO)	25,00	60	R\$ 340,00
LICITANTE B (2º COLOCADO)	28,00	61	R\$ 346,00

FASE DE LANCES			
FORNECEDORES	VALOR MAO DE OBRA (R\$)	DESCONTO PEÇAS (%)	VALOR TOTAL
LICITANTE B	24,00	62	R\$ 324,00
LICITANTE A	23,00	64	R\$ 308,00
LICITANTE B	19,00	67	R\$ 274,00
LICITANTE A	SEM LANCE		
LICITANTE B	VENCEDOR = R\$ 274,00		

5.5 - A Proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor homem/hora para a realização dos serviços e do percentual (%) de desconto ofertado sobre os preços das peças constantes das tabelas dos fabricantes, aplicando-se a fórmula indicada no item 5.1.

5.6 - Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Edital, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

5.7 - O percentual de desconto e o valor de mão de obra deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais.

5.8 – Às proponentes licitantes que apresentarem a Proposta de menor preço global e às licitantes com Propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores Propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor Proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.

5.8.1 – Havendo licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e na LC nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XVII deste Edital,

5.10 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

5.11 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.11.1 – Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexecutabilidade de valores, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

5.11.2 – Não havendo a comprovação de executabilidade do preço, analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a Proposta será desclassificada.

5.12 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.13 – Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

5.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências Editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda todas as exigências Editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido neste Edital.

5.15 – Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Não se referirem à integralidade do objeto da licitação;
- c) Apresentarem preço superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado;
- d) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento;

5.16 – Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio.

5.17 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

5.18 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

5.19 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

5.20 – Toda a especificação estabelecida para o objeto, bem como as condições previstas no Edital serão tacitamente aceitas, no ato da entrega da Proposta.

5.21 – A desistência pela licitante, de apresentar lance verbal quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das Propostas.

5.22 – Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.23 – Caso haja necessidade a sessão poderá ser suspensa, para melhor análise da documentação apresentada pelas licitantes, sendo dada continuidade no primeiro dia útil posterior à sessão ou na primeira data possível, de acordo com a agenda de licitações desta Administração.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, assinada pelo representante legal; conforme (**Modelo I em anexo**).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Registro Comercial em caso de Empresa Individual.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata.
- l) Certidão de Regularidade Relativa aos Débitos Trabalhistas;
- m) Declaração de não Ocorrência de Fato Impeditivo, conforme **(Modelo III em anexo)**.
- n) **Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, em veículos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.**
- o) **Declaração de disponibilidade de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme (Modelo IV em anexo).**

6.1.1 – Todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;
- c) Se o licitante for a matriz e o executor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões previstas na alínea “b” deste item;
- d) A Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

6.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subtítulo 6.1, não precisarão constar do envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para fins de Credenciamento no início da sessão deste Pregão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

6.2 – Os documentos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.

6.3 – A ME ou EPP deverá apresentar no envelope de Documentação, todos os documentos previstos no subtítulo 6.1, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conferido no artigo 43 da lei 123/2006.

6.4 – Na abertura da sessão, depois de declarado o vencedor, caso seja apresentada pela ME ou EPP toda a documentação exigida no subtítulo 6.1, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”, conforme § 1º do art. 43, da Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

6.5 – A autenticidade dos documentos retirados por meio eletrônico poderá ser conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato.

6.6 – As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas como válidas por **90 (noventa) dias**, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1 - A impugnação deverá ser em original e protocolada no escritório sede do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) situado na Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro – Três Pontas - MG.

7.1.2 - Qualquer impugnação ao Edital do referido Pregão deverá ser protocolada no prazo legal, **não sendo admitida impugnação via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.** Caso seja enviada impugnação via fac-símile ou e-mail, a mesma somente será válida mediante apresentação do original, dentro dos 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas.

7.1.3 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7.1.5 – O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 7.1.1, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das Razões do Recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de Recurso e Adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer Recurso de impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.1 – Quaisquer Recursos relativos a esta Licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos Recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.** Caso seja enviado Recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como as contrarrazões.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

8.5 – Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, localizada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro – Três Pontas - MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao Processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

9.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1 – Homologada a presente licitação, o SAAE de Três Pontas lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das Propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, a qual terá validade por até 1 (um) ano, a contar de sua lavratura.

10.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será lavrada em 03 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, uma entregue para a licitante vencedora, e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

10.3 - Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, havendo necessidade de adquirir o objeto, o SAAE de Três Pontas convocará a empresa cujo preço foi registrado para firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou a retirada da respectiva nota de empenho, durante o período de validade da mesma, ou enquanto houver quantitativo.

10.4 – Se a licitante vencedora não comparecer na Seção de Compras e Patrimônio dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou documento equivalente, ou ainda, não apresente a documentação exigida, a mesma será desclassificada, podendo o SAAE de Três Pontas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições Propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

10.4.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.4.2 – Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.

10.5 – Até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o SAAE de Três Pontas tiver conhecimento de fato desabonador à sua Habilitação, conhecido após o julgamento, hipótese em que será aplicado o disposto no subtítulo 10.4 acima quanto à desclassificação.

10.6 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

10.7– A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do SAAE de Três Pontas e desde que não afete a boa execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.8 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

11 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

11.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12 – DA REPACTUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Não será permitida a repactuação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devido à necessidade de ser observado o interregno de até 1 (um) ano.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente descrita abaixo, e da correspondente do exercício subsequente.

03.02.17.512.0611.8.010.3390.30 – Ficha 32

03.02.17.512.0611.8.010.3390.39 – Ficha 34

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços e a qualidade das peças.

14.2 - A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados e no fornecimento de peças.

14.3 - A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

14.4 – O SAAE de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.5 – As entregas que, por ventura, não possam ser realizadas dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverão ser programadas para outro horário, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO DO SAAE, sem nenhum ônus adicional para a Autarquia.

14.6 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA ENTREGA DAS PEÇAS E CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1.1 - Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA, ou nas dependências do SAAE de Três Pontas, em casos excepcionais, mediante autorização da Seção de Transporte, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Autarquia, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

15.1.2 - Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a licitante terá o prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento do veículo pela CONTRATADA, para envio de orçamento detalhado, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

15.1.3 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

15.1.4 - O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

15.1.5 - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será realizada quando o SAAE de Três Pontas julgar necessário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

15.1.6 – O SAAE de Três Pontas por meio da Seção de Transporte encaminhará no máximo 03 (três) veículos por vez para manutenção.

15.1.7 - Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverão ser programados para outro horário, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO DO SAAE, sem nenhum ônus adicional para a Autarquia.

15.2 - DA ENTREGA DAS PEÇAS

15.2.1 – As peças deverão ser entregue em parcelas, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência do SAAE de Três Pontas, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2.2 - As peças substituídas deverão ser entregues na Seção de Transporte do SAAE; sob pena de sanções.

15.2.3 - As peças automotivas, objeto da licitação, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto quando se tratar de mau uso do produto que deverá ser devidamente comprovado pela licitante vencedora, através de parecer ou laudo técnico expedido por profissionais competente, não sendo constatado mau uso, a mão de obra referente a prestação do serviço será de responsabilidade da licitante vencedora.

15.2.4 – A Licitante fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios, passivo de devolução e ou execução do serviço.

15.2.5 – A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo Registro de Preços, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao “preço de mercado” sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.2.6 – Caso haja a extinção da tabela referenciada do fabricante ou ainda que a mesma não exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio da média aritmética entre os preços pesquisados, dentro no mínimo, três empresas do ramo ou caso não exista tal número, dentre as existentes.

15.3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.3.1 – A CONTRATANTE, na aquisição das peças e acessórios, não se obriga a contratar a prestação dos serviços mecânicos da CONTRATADA.

15.3.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar à Seção de Transporte do SAAE, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor dos itens na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel, acompanhado do código, o valor, e assinalando no documento fiscal, o valor aplicado e o percentual de desconto ofertado ao SAAE.

15.3.3 - Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam reconicionados, remanufaturados ou reciclados.

15.3.4 - Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos.

15.3.5 - A CONTRATADA é obrigada a substituir/refazer, de imediato e às suas expensas, produtos/serviços em que se verificarem irregularidades ou que não atendam aos requisitos mínimos de segurança e qualidade, medidos pelos órgãos técnicos oficiais.

15.3.6 - No caso do não atendimento das especificações, ou apresentação de defeitos, detectados posteriormente ao recebimento, as peças serão rejeitadas e a troca deverá ocorrer em até 5 (cinco) horas do recebimento da notificação da rejeição, sem qualquer ônus adicional.

15.3.7 – Ao assinar o registro de Preço (a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer ao SAAE, o objeto lhe foi adjudicado conforme especificação e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na Proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

15.3.8 – A existência do Registro de Preços não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultado a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

15.3.9 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber o objeto, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária no **prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento (entrega das peças e prestação dos serviços) definitivo do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's).

16.1.1 – As notas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal para mão de obra e serviços; e uma nota fiscal para peças, acessórios, componentes e materiais.

Observações:

a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

16.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

16.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.5 – Caso haja multa por inadimplemento À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 – Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

17.1.1 – Advertência,

17.1.2 – Multa de:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega das peças, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias; a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

17.1.3 – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos;

17.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

17.2 – Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

17.3 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

17.4 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir a respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvida em escândalo público e notório;

c) Quebrar o sigilo profissional;

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas;

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

18.4 – As reclamações referentes à documentação e às Propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

18.5 – A apresentação da Proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.7 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.8 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9 – Será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 12 (doze) meses; contados da data de sua assinatura.

18.10 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.diariomunicipal.com.br (Diário Oficial dos “Municípios do Estado de Minas Gerais”) e www.saaetpo.mg.gov.br

18.10.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o Edital no site: www.saaetpo.mg.gov.br, informar sua razão social e seu e-mail.

18.11 – Este Edital será fornecido pela equipe de apoio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, a qualquer interessado, no escritório situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas – MG.

18.12 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

18.13 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

18.14 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

18.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

19.1 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na Seção de Compras e Patrimônio, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas.

Três Pontas - MG, 30 de outubro de 2017.

**MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
PREGOEIRO**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017.

1 – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do SAAE de Três Pontas e fornecimento de Peças Automotivas novas, de primeira linha, conforme especificações constantes no Edital.

- a) Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.
- b) Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios, desde que autorizado pela Seção de Transporte do SAAE de Três Pontas, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Eventuais manutenções e recuperações dos veículos da frota de veículos do SAAE de Três Pontas, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos.

2.2 - A aquisição de peças se faz necessária devido à necessidade de reposição, manutenção e reparos na frota de veículos desta Autarquia.

3 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO (REQUISITOS NECESSÁRIOS)

3.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS.

- Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a CONTRATADA deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

- Possuir oficina bem estruturada situada em um raio de até 20 km da sede do SAAE de Três Pontas/MG e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
- b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 - b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
 - b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
 - b.4) 01 (um) carregador de baterias;
 - b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;
 - b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
 - b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
 - b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
 - b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
 - b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- b.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- b.13) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;
- b.14) Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados pela oficina CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

3.2 – DAS PEÇAS

- Deverão ser usadas peças e acessórios novos, originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens originais aqueles que atendam às recomendações da montadora do veículo.
- A empresa CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.
- Todas as peças ou acessórios a serem fornecidos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto deverão ser originais, sujeitos ao controle de qualidade do fabricante da peça ou acessório.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DAS PEÇAS

4.1 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 - Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA, ou nas dependências do SAAE de Três Pontas, em casos excepcionais, mediante autorização da Seção de Transporte, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Autarquia, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4.1.2 - Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a licitante terá o prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento do veículo pela CONTRATADA, para envio de orçamento detalhado, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

4.1.3 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

4.1.4 - O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

4.1.5 - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o SAAE de Três Pontas julgar necessário.

4.1.6 - O SAAE de Três Pontas por meio da Seção de Transporte encaminhará no máximo 03 (três) veículos por vez para manutenção.

4.2 - DA ENTREGA DAS PEÇAS

4.2.1 - As peças deverão ser entregue em parcelas, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência do SAAE de Três Pontas, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2.2 - As peças substituídas deverão ser entregues na Seção de Transporte do SAAE; sob pena de sanções.

4.2.3 - As peças automotivas, objeto da licitação, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto quando se tratar de mau uso do produto que deverá ser devidamente comprovado pela licitante vencedora, através de parecer ou laudo técnico expedido por profissionais competente, não sendo constatado mau uso, a mão de obra referente a prestação do serviço será de responsabilidade da licitante vencedora.

4.2.4 - A Licitante fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios, passivo de devolução e ou execução do serviço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

4.2.5 – A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo Registro de Preços, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao “preço de mercado” sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2.6 – Caso haja a extinção da tabela referenciada do fabricante ou ainda que a mesma não exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio da média aritmética entre os preços pesquisados, dentro no mínimo, três empresas do ramo ou caso não exista tal número, dentre as existentes.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – A CONTRATANTE, na aquisição das peças e acessórios, não se obriga a contratar a prestação dos serviços mecânicos da CONTRATADA.

5.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar à Seção de Transporte do SAAE, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor dos itens na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel, acompanhado do código, o valor, e assinalando no documento fiscal, o valor aplicado e o percentual de desconto ofertado ao SAAE.

5.3 - Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam reconicionados, remanufaturados ou reciclados.

5.4 - Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos.

5.5 - A CONTRATADA é obrigada a substituir/refazer, de imediato e às suas expensas, produtos/serviços em que se verificarem irregularidades ou que não atendam aos requisitos mínimos de segurança e qualidade, medidos pelos órgãos técnicos oficiais.

5.6 - No caso do não atendimento das especificações, ou apresentação de defeitos, detectados posteriormente ao recebimento, as peças serão rejeitadas e a troca deverá ocorrer em até 5 (cinco) horas do recebimento da notificação da rejeição, sem qualquer ônus adicional.

5.7 – Ao assinar o registro de Preço (a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer ao SAAE, o objeto lhe foi adjudicado conforme especificação e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na Proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

5.8 – A existência do Registro de Preços não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

5.9 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber o objeto, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

6.2 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

6.3 - Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

6.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao CONTRATANTE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

6.5 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.6 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Autarquia for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

6.7 - Comparecer à sede do CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

6.8 - Comunicar imediatamente a Autarquia qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

6.9 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do CONTRATANTE;

6.10 - Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

6.11 - Executar quaisquer serviços não relacionados neste Edital considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

6.12 - Indicar à Seção de Transporte o preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.13 - Não utilizar mão de obra (prestação de serviços) de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do CONTRATANTE, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Neste caso, a CONTRATADA deverá indicar o local que será prestado o serviço, devendo a CONTRATANTE realizar visita “*in loco*” para verificar o atendimento às condições estabelecidas no Edital. Deverá também apresentar à CONTRATANTE documento hábil que comprove o seu vínculo com a empresa que irá prestar o serviço.

6.14 - As peças automotivas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, independente do prazo oferecido pelo fabricante, contados a partir da emissão da nota fiscal, exceto quando se tratar de mau uso do produto, que deverá ser devidamente comprovado pela licitante vencedora, através de parecer ou laudo técnico expedido por profissional competente. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 06 (seis) meses.

6.15 - Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica.

6.16 - Entregar na Seção de Transporte do SAAE as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Transportar o veículo da sede da Autarquia até a oficina e da oficina até a sede da Autarquia.

7.2 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

7.3 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.4 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8 - DO FORNECIMENTO DOS CATÁLOGOS/TABELAS

8.1 - Deverá ser fornecido pela licitante vencedora, sem ônus para a SAAE, no ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como condição para firmar a mesma, Tabela de Preços oficiais com preços sugeridos ao público pelo fabricante ou concessionário autorizado e o Catálogo de Peças vigente em mídias originais do fabricante ou concessionária autorizada, acompanhados das respectivas notas fiscais de aquisição dos mesmos, para fins de comprovação de originalidade e autenticidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

8.1.1 - A empresa que não possuir Tabela de Preços dos fabricantes será utilizada a Tabela de Preços do SAAE ou do Município.

8.2 - O catálogo de peças vigente em mídias originais do fabricante ou concessionária autorizada deverá conter, preferencialmente, sistema de busca através da identificação do veículo (marca, modelo, ano, motorização e chassi) para localização da peça pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça.

8.3 - Em caso de aumento ou redução de preços de peças e acessórios constantes da tabela do fabricante, a licitante vencedora deverá entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, novas cópias da lista de preços, devidamente atualizadas.

8.4 - Para os itens que não sejam emitidas notas fiscais, tabelas ou catálogos, estes deverão estar expressamente documentados pelo fabricante ou concessionário autorizado, através de declaração de sua autenticidade.

8.5 - A conferência e análise serão realizadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem o exigido, e aplicação das penalidades cabíveis, considerando-se como recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.6 - Não poderá haver dúvidas para as Seções solicitantes na aquisição das peças. Para tal, poderá ser requisitado da licitante Catálogo/Tabela/Folders que contenham imagens ou qualquer outro documento que possa ser facilmente identificada a peça, quando houver.

8.7 - Os catálogos e tabelas mencionados no item anterior deverão ser instalados em computadores desta Autarquia, utilizados pelos usuários das seções solicitantes, sendo que a empresa deverá prestar as orientações necessárias aos servidores responsáveis pela verificação dos valores constantes nas mesmas.

8.8 - O fornecimento de Tabelas do Fabricante falsas ou em desconformidade com o original é crime tipificado no inciso V do art. 96 da Lei 8.666/93, podendo resultar em aplicação de pena de 3 (três) a 6 (seis) anos de detenção e multa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO I

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017.

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação para participação no presente
procedimento licitatório **em epigrafe**, nos termos do artigo 4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da
responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

....., estabelecida na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo....., portador da Carteira de identidade nºe CPF nº, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e Data

(assinatura do representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017.

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/SSSS-SS

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº XXXXXXXXXXXX OU MUNICIPAL Nº XXXXXXXXXXXX

TELEFONE: – FAX: – E-MAIL:

BANCO AGÊNCIA CONTA-CORRENTE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do SAAE de Três Pontas e fornecimento de peças automotivas originais de fábrica, conforme especificações constantes a seguir:

LOTE -----

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR HOMEM / HORA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DOS FABRICANTES	VALOR TOTAL (VT)
01	CATÁLOGO DE PEÇAS..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	R\$	%	R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARO para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, garantia, assistência técnica, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta licitação.

DECLARO para os devidos fins legais, que forneceremos, sem ônus para o SAAE de Três Pontas, no ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Catálogo/Tabela de Preços oficiais com preços sugeridos ao público pelo fabricante ou concessionário autorizado e o catálogo de peças vigente em mídias originais do fabricante ou concessionária autorizada, acompanhados das respectivas notas fiscais de aquisição dos mesmos, ou para os itens que não sejam emitidas notas fiscais, tabelas ou catálogos, declaração de sua autenticidade emitida pelo fabricante ou concessionário autorizado, referente aos itens para os quais ofertamos Propostas.

DECLARO para os devidos fins legais, que não possui a Tabela de Preços oficiais com preços sugeridos ao público pelo fabricante ou concessionário autorizado e o catálogo de peças vigente em mídias originais do fabricante ou concessionária autorizada, acompanhados das respectivas notas fiscais de aquisição dos mesmos, ou para os itens que não sejam emitidas notas fiscais, tabelas ou catálogos, sendo assim utilizada a Tabela de Preços cedido pelo SAAE ou do Município.

PRAZO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do SAAE de Três Pontas e fornecimento de Peças Automotivas novas, de primeira linha não poderão ser superiores ao estipulado no item 4 do Anexo I do Edital.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa
ou preposto

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF e RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº SAAE-TPO- /2017.

Referência:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017.

VALIDADE: 12 meses.

Aos ===== dias do mês de ===== de 2017, no escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas no **Processo Licitatório Nº 116/2017**, realizado na modalidade **Pregão Presencial Nº 039/2017**, por deliberação do Pregoeiro, Senhor =====, homologado pelo diretor do SAAE, RESOLVE registrar os preços para a contratação do produto constante no Título I desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser utilizado na Autarquia, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa vencedora da licitação, cuja Proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1 - DO OBJETO

I - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do SAAE de Três Pontas e fornecimento de peças automotivas originais de fábrica, conforme especificações constantes a seguir:

LOTE -----

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR HOMEM / HORA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DOS FABRICANTES	VALOR TOTAL (VT)
01	CATÁLOGO DE PEÇAS..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	R\$	%	R\$

Valores registrados para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº SAAE-TPO-====/2017; no valor porcentual de ===== de desconto para o fornecimento de peças e acessórios do Catalogo ===== e de R\$ ===== para a prestação de serviços mecânicos =====.

2 - DA EMPRESA

I – A detentora/CONTRATADA da presente ata é a empresa =====, inscrita no CNPJ sob o n.º =====, com sede na =====, n.º =====, Bairro =====, na cidade de =====, Estado de =====, CEP =====, neste ato representado pelo Sr. =====, portador do documento de identidade n.º =====, CPF n.º =====.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por **12 (doze) meses ou enquanto houver quantitativo**, a contar de sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o município não será obrigado a contratar os objetos referidos nesta ATA, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

5 – DO PREÇO

I – O preço do produto ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de acordo com a respectiva classificação no **Processo Licitatório nº 116/2017 - Pregão Presencial nº 039/2017**.

II – Em cada fornecimento decorrente desta ATA serão observadas as disposições do Decreto n.º 3.617, de 22 de março de 2002 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do **Processo Licitatório nº 116/2017 - Pregão Presencial nº 039/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

I - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços e a qualidade das peças.

II - A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados e no fornecimento de peças.

III - A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

IV - O SAAE de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

V - As entregas que, por ventura, não possam ser realizadas dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverão ser programadas para outro horário, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO DO SAAE, sem nenhum ônus adicional para a Autarquia.

VI – As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA, ou nas dependências do SAAE de Três Pontas, em casos excepcionais, mediante autorização da Seção de Transporte, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Autarquia, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

II - Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a licitante terá o prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento do veículo pela CONTRATADA, para envio de orçamento detalhado, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

III - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

IV - O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

V - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o SAAE de Três Pontas julgar necessário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

VI – O SAAE de Três Pontas por meio da Seção de Transporte encaminhará no máximo 03 (três) veículos por vez para manutenção.

VII - Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverão ser programados para outro horário, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO DO SAAE, sem nenhum ônus adicional para a Autarquia.

8 - DA ENTREGA DAS PEÇAS

I – As peças deverão ser entregue em parcelas, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência do SAAE de Três Pontas, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

II - As peças substituídas deverão ser entregues na Seção de Transporte do SAAE; sob pena de sanções.

III - As peças automotivas, objeto da licitação, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto quando se tratar de mau uso do produto que deverá ser devidamente comprovado pela licitante vencedora, através de parecer ou laudo técnico expedido por profissionais competente, não sendo constatado mau uso, a mão de obra referente a prestação do serviço será de responsabilidade da licitante vencedora.

IV – A Licitante fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios, passivo de devolução e ou execução do serviço.

V – A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo Registro de Preços, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao “preço de mercado” sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preço e do respectivo contrato.

VI – Caso haja a extinção da tabela referenciada do fabricante ou ainda que a mesma não exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio da média aritmética entre os preços pesquisados, dentro no mínimo, três empresas do ramo ou caso não exista tal número, dentre as existentes.

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATANTE, na aquisição das peças e acessórios, não se obriga a contratar a prestação dos serviços mecânicos da CONTRATADA.

II - A CONTRATADA deverá encaminhar à Seção de Transporte do SAAE, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor dos itens na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel, acompanhado do código, o valor, e assinalando no documento fiscal, o valor aplicado e o percentual de desconto ofertado ao SAAE.

III - Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam reconicionados, remanufaturados ou reciclados.

IV - Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos.

V - A CONTRATADA é obrigada a substituir/refazer, de imediato e às suas expensas, produtos/serviços em que se verificarem irregularidades ou que não atendam aos requisitos mínimos de segurança e qualidade, medidos pelos órgãos técnicos oficiais.

VI - No caso do não atendimento das especificações, ou apresentação de defeitos, detectados posteriormente ao recebimento, as peças serão rejeitadas e a troca deverá ocorrer em até 5 (cinco) horas do recebimento da notificação da rejeição, sem qualquer ônus adicional.

VII - Ao assinar o registro de Preços (a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer ao SAAE, o objeto lhe foi adjudicado conforme especificação e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na Proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

VIII - A existência do Registro de Preços não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe a facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentora da ATA o direito de preferência em igualdade de condições.

IX - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber o objeto, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

II - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

III - Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

IV - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao CONTRATANTE.

V - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

VI - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Autarquia for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

VII - Comparecer à sede do CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

VIII - Comunicar imediatamente a Autarquia qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

IX - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do CONTRATANTE.

X - Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

XI - Executar quaisquer serviços não relacionados neste Edital considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

XII - Indicar à Seção de Transporte o preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

XIII - Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do CONTRATANTE, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Neste caso, a CONTRATADA deverá indicar o local que será prestado o serviço, devendo a CONTRATANTE realizar visita “*in loco*” para verificar o atendimento às condições estabelecidas no Edital. Deverá também apresentar à CONTRATANTE documento hábil que comprove o seu vínculo com a empresa que irá prestar o serviço.

XIV - As peças automotivas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, independente do prazo oferecido pelo fabricante, contados a partir da emissão da nota fiscal, exceto quando se tratar de mau uso do produto, que deverá ser devidamente comprovado pela licitante vencedora, através de parecer ou laudo técnico expedido por profissional competente. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 06 (seis) meses.

XV - Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

XVI - Entregar na Seção de Transporte do SAAE as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Transportar o veículo da sede da Autarquia até a oficina e da oficina até a sede da Autarquia.

II - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

III - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

IV - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12 - DO FORNECIMENTO DOS CATÁLOGOS/TABELAS

I - Deverá ser fornecido pela licitante vencedora, sem ônus para a SAAE, no ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como condição para firmar a mesma, a Tabela de Preços oficiais com preços sugeridos ao público pelo fabricante ou concessionário autorizado e o Catálogo de peças vigente em mídias originais do fabricante ou concessionária autorizada, acompanhados das respectivas notas fiscais de aquisição dos mesmos, para fins de comprovação de originalidade e autenticidade.

I.I - A empresa que não possuir Tabela de Preços dos fabricantes será utilizada a Tabela de Preços do SAAE ou do Município.

II - O catálogo de peças vigente em mídias originais do fabricante ou concessionária autorizada deverá conter, preferencialmente, sistema de busca através da identificação do veículo (marca, modelo, ano, motorização e chassi) para localização da peça pelo nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça.

III - Em caso de aumento ou redução de preços de peças e acessórios constantes da tabela do fabricante, a licitante vencedora deverá entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, novas cópias da lista de preços, na mesma quantidade descrita no item anterior, devidamente atualizadas.

IV - Para os itens que não sejam emitidas notas fiscais, tabelas ou catálogos, estes deverão estar expressamente documentados pelo fabricante ou concessionário autorizado, através de declaração de sua autenticidade.

V - A conferência e análise serão realizadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem o exigido, e aplicação das penalidades cabíveis, considerando-se como recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VI - Não poderá haver dúvidas para as Seções solicitantes na aquisição das peças. Para tal, poderá ser requisitado da licitante Catálogo/Tabela/Folders que contenham imagens ou qualquer outro documento que possa ser facilmente identificada a peça, quando houver.

VII - Os catálogos e tabelas mencionados no item anterior deverão ser instalados em computadores desta Autarquia, utilizados pelos usuários das seções solicitantes, sendo que a empresa deverá prestar as orientações necessárias aos servidores responsáveis pela verificação dos valores constantes nas mesmas.

VIII - O fornecimento de Tabelas do Fabricante falsas ou em desconformidade com o original é crime tipificado no inciso V do art. 96 da Lei 8.666/93, podendo resultar em aplicação de pena de 3 (três) a 6 (seis) anos de detenção e multa.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação dos serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

14 – DO PAGAMENTO

I – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento (entrega das peças e prestação dos serviços) definitivo do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's).

I.I – As notas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal para mão de obra e serviços; e uma nota fiscal para peças, acessórios, componentes e materiais.

Observações:

a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

II – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

III– A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e a prestação dos serviços; e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

IV– Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

V – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada do valor total da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VI – Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente descrito abaixo, e da correspondente do exercício subsequente.

● 17 512 0611 8.010 – 339030 – Ficha 032

● 17 512 0611 8.010 – 339039 – Ficha 034

16 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula décima quarta e décima quinta do presente instrumento após conferência dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

II – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto cujos preços estão registrados no Título I do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

III – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – A CONTRATADA obriga-se a promover, de imediato e às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.

17 – DAS PENALIDADES

I - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

I.I – Advertência.

I.II – multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pela recusa em assiná-la, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega das peças, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias; a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

I.III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos.

I.IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II – Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

III – A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

IV – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.I – Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa da ATA decorrente de REGISTRO DE PREÇOS, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

I.II - Pela Detentora, quando:

A - Comprovar, mediante solicitação por escrito, estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não aceitas as razões do pedido.

C - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

D - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais da Autarquia, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica ajustado o presente termo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; nos termos das seguintes cláusulas e condições; e integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todos os documentos constantes no **Processo nº 116/2017 – Pregão Presencial nº 039/2017**, com as inclusas condições gerais contidas, assim como as Propostas de preços para o fornecimento, firmadas pela CONTRATADA, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

II - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

III - Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - E por estarem assim ajustados, as partes firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Pontas – MG, =====

Afonso José de Carvalho Figueiredo
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: